



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Gabriel Cavalcante

EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Gabriel Cavalcante, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, com vigência até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU N° 08184960-5 | **PARECER:** 0287/2009 | **APROVADO:** 17.08.2009

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Ribeiro, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Gabriel Cavalcante, instituição de ensino localizada na Quadra F, nº 167, Conjunto Castelo Branco, Presidente Kennedy, nesta capital, CEP: 60.357-250, mediante o processo nº 08184960-5, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence municipal de ensino, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.869.299.000/1-88, com senso escolar nº 23070471.

De acordo com os dados contidos no formulário do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF, a Instituição apresentou a este CEE as seguintes informações:

- cadastro da mantenedora;
- cadastro da unidade escolar e de seus cursos;
- cadastro das pessoas que compõem o setor administrativo e quadro docente;
- Francisca de Fátima Simões Moreira, legalmente habilitada, Registro nº 624 – SEDUC, responde pela secretaria escolar;
- há, nessa Escola, 644 alunos matriculados nos turnos manhã, tarde e noite;
- o corpo docente é formado por 27 (vinte e sete) professores habilitados na forma da lei.

O relatório de visita das técnicas deste Conselho, Liduina Silva Campos e Maria Elineide da Silva Alves, registra as condições favoráveis do prédio e da biblioteca.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0287/2009

O regimento escolar dessa Escola foi elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9394/1996, e as normas estabelecidas por este Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação apresentada a este CEE baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, instruções deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

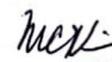
Diante do exposto, o voto é pelo credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Gabriel Cavalcante, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, com vigência até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

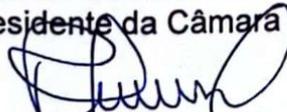
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2009.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE